



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0041/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Maurício Peixer

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0041/2026, de autoria do Deputado Maurício Peixer, declara de utilidade pública o Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para nela incluir a referida entidade.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo, em parte, a Justificação do Autor:

“O **Instituto Bike Ação e Cultura** tem por finalidade promover programas e projetos voltados para a defesa e efetivação dos direitos e das políticas públicas estabelecidas, construção de novos direitos e promoção da cidadania. A entidade desenvolve campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades, executando programas, eventos e projetos que fomentam a cultura, arte, dança, música, educação, esporte, lazer e recreação, sempre com o propósito de estimular ações que fortaleçam a cidadania e os valores universais.”

O Projeto de Lei em pauta foi lido em Sessão Ordinária e, após tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, onde obteve parecer favorável quanto à sua admissibilidade, aportou nesta Comissão de Esporte e Lazer, para apreciação de mérito, ocasião em que fui designado relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Esporte e Lazer, nos termos art. 91-A do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, apreciar proposições que versem sobre a política estadual de esporte e lazer.

Nos termos do art. 217 da Constituição Federal, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito social (CF, art. 6º). A Constituição do Estado de Santa Catarina, por sua vez, em seus artigos 138, V, e 192-A, orienta a formulação de políticas públicas voltadas à valorização da cultura, do lazer e do desenvolvimento humano e social, em harmonia com o incentivo ao esporte e às práticas comunitárias.”

A proposição sob exame, que declara de utilidade pública o Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville, encontra respaldo ainda na Lei Estadual nº 9.808/1994, que institui o Sistema Desportivo Catarinense, prevendo o incentivo a entidades voltadas à prática e ao desenvolvimento do esporte, em consonância com a política pública estadual para o setor.

O conjunto probatório constante dos autos comprova a regularidade jurídica da entidade, o cumprimento dos requisitos formais previstos na Lei nº 18.269/2021 e a

relevância de suas atividades, a inclusão social e a promoção da cidadania por meio do esporte.

No plano do mérito, a inserção do Instituto Bike Ação e Cultura, de Joinville no Anexo Único da Lei nº 18.278/2021 fortalece o ecossistema esportivo local e regional, estimulando a participação e proporcionando oportunidades.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Esporte e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0041/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
28/04/2026, às 12:35.
